



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 007227/2018

Administração Pública: Município de Rio Novo do Sul

Organização da Sociedade Civil: Associação Capixaba de Esporte e Lazer – ACEL

Objeto Fomentado: Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento de Escola de Futebol de Areia para crianças e adolescentes residentes em Rio Novo do Sul, estudantes da rede de ensino pública e em vulnerabilidade social.

Base Legal: art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a Associação Capixaba de Esporte e Lazer – ACEL, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para desenvolvimento de Escola de Futebol de Areia para crianças e adolescentes residentes em Rio Novo do Sul, estudantes da rede de ensino pública e em situação de vulnerabilidade social. Visa-se garantir a continuidade da execução do serviço social, que vem sendo ofertado e fomentado desde o ano de 2015, ficando atualmente destinado a ACEL o valor de R\$ 47.900,20 (quarenta e sete mil novecentos reais e vinte centavos), em consonância à legislação municipal vigente e o cronograma de desembolso atualizado para 10 (dez) meses de execução (de Março a Dezembro de 2019), conforme plano de trabalho constante dos autos do processo.

A celebração do termo de fomento, com ausência do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da supracitada Lei Federal, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que já vinha sendo executado por força de instrumento jurídico anterior já expirado, e a instituição possui autorização legislativa específica para recebimento de subvenção social, sendo de grande relevância que os serviços ofertados tenham continuidade e sejam desenvolvidos no município, especialmente em razão do fortalecimento do vínculo social e familiar proporcionado aos beneficiários do projeto.

Nestes termos, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul – ES, 22 de Fevereiro de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal